



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA



LEI Nº. 3.188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CRIA O §3º DO ART. 38, DA LEI Nº. 2.178/2011, QUE TRATA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altamira – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o §3º do art. 38, da Lei nº. 2.178/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 - (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

§3º - Fica convalidado o anexo único, parte integrante desta Lei, para efeito de determinação das diversas macrozonas urbanas da cidade de Altamira, até concluídos os procedimentos constantes no § 2º do presente artigo.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**ENG. DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito Municipal de Altamira/Pará